



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3704 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	15

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	49
DIRETORIA GERAL	51
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	53

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO 0010223-97.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000531-58.2010.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

1ª APELADA: SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO PIMENTEL NETO

2º APELADO: VALDECY CLAUDINO,

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

2º APELADO: VIRGÍNIA DE MACEDO C. MILANI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

2º APELADO: GISELIA M. CLAUDINO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

2º APELADO: VERA LÚCIA DE MEDEIROS C. DEFFARA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

2º APELADO: ANGÉLICA DE MEDEIROS CLAUDINO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON ESTADUAL – INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 20.910/32 – PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – RECURSO NÃO PROVIDO. - No que tange à ocorrência da prescrição, o entendimento é de que, em se tratando de dívida não tributária (MULTA ADMINISTRATIVA), o prazo

prescricional segue a disposição contida no Decreto 20.910/32, a contar a partir da conclusão do processo administrativo que ensejou a aplicação da penalidade. (Precedente do STJ).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Reexame Necessário nº 0010223-97.2014.827.0000 na sessão realizada em 18/11/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0013547-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº. 0012154-68.2014.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: NÉIA LÚCIA RAMOS BRINGEL

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

APELADO: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO INTEMPESTIVO. CONHECIMENTO PRÉVIO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL. ARTIGO 1.048 DO CPC. DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. São intempestivos os embargos de terceiro quando a embargante, ciente dos atos de constrição judicial, turbação ou esbulho da posse, não os opuser no prazo legal de 05 (cinco) dias estabelecido no artigo 1.048 do CPC. 2. Considerando a ciência evidente (início do prazo) que a embargante/apelante tinha sobre a penhora e tendo sido os presentes embargos manejados após o quinquídio previsto no artigo 1.048 do CPC, não se justifica sua inércia, sendo intempestivos, pois escoado o prazo legal. 3. No presente caso aplica-se o disposto no artigo 736 e seguintes do Código de Processo Civil, uma vez que a embargante era parte integrante da lide e não terceiro que desconhecia o ato de apreensão judicial realizado nos autos. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor e *JOÃO RIGO GUIMARÃES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *RICARDO VICENTE DA SILVA*. Palmas-TO, 11 de novembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 41/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **41ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013052-51.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000110-78.2013.827.2701.

TIPO PENAL : ART.121, CAPUT-CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

APELADO : CLEYTON PEREIRA VASCONCELOS.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005887-16.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0028277-72.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INC. I e II, C/C ART. 14, INC. II - CP.
APELANTE : WELLINGTON MOREIRA CAVALCANTE.
ADVOGADO(A) : JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006319-35.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000375-90.2012.827.2709.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT (2 VEZES) NA FORMA DO ART. 71 – CP.
APELANTE : WELLIO VIEIRA COSTA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008105-17.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000330-10.2013.827.2723.
TIPO PENAL : ART. 339, CAPUT – CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO : JEFTE DE CASSIO A S RODRIGUES.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012446-86.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0022638-73.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 33, §4º - LEI 11.343/06.
1º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
2º APELANTE : JOSÉ CARLOS VASCONCELOS LOPES.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
1º APELADO : JOSÉ CARLOS VASCONCELOS LOPES
2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA/RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003034-34.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005981-77.2014.827.2722.

TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT – CP.
APELANTE : **WESLEI LIMA FEITOSA**.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004728-38.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000486-72.2012.827.2742.
 TIPO PENAL : ART. 147 E 155, CAPUT C/C ART. 69 - CP.
APELANTE : **REINALDO FELIPE DE PADUA**.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

8- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004942-29.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000375-33.2011.827.2707.
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT – CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : **O. F. DA S.**
 ADVOGADO(A) : MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

9 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005678-81.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000347-59.2012.827.2730.
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INC. I – CP.
APELANTE : **EDIVALDO INÁCIO DA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

10- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006507-28.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002651-38.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT – CP.
APELANTE : **MURILO RANGEL ALVES PINTO**.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

11- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007986-56.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000077-43.2008.827.2708.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INC. II C/C ART. 14, II – CP.
APELANTE : **GEASE CONCEIÇÃO DE ANDRADE.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

12- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008057-92.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000163-69.2013.827.2730.
 TIPO PENAL : ART. 155, §1º, C/C ART. 14, II, ART. 155, §4º, I, C/C ART. 69 (nove vezes), ART. 155, §4º, I, C/C ART. 14, II, ART. 155, CAPUT, e ART. 163, § ÚNICO, III – CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : **EDIVALDO INÁCIO DA SILVA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008269-79.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003347-81.2014.827.2731.
 TIPO PENAL : 217-A C/C ART.71, CAPUT
APELANTE : **W. N.S.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009121-06.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000757-56.2013.827.2739.
 TIPO PENAL : 217 -A - CP.
APELANTE : **E. P. DA S.**
 ADVOGADO(A) : ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010124-30.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000350-04.2003.827.2706.
TIPO PENAL :ART.121, § 2º, IV C/ART. 14, II- CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : ERONIDES COSTA SANTOS.
ADVOGADO(A) : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES E MANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010296-69.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000501-22.2013.827.2737.
TIPO PENAL :ART.217- A, C/C ART. 71- CP, TERMOS DO ART. 386, III –CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
APELADO : I. D. C. M.
DEF. PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0002388-24.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003671-74.2013.827.2713.
TIPO PENAL :ART.214, CAPUT, C/C ART.224, “a”, NA FORAM ART.71- CP.
APELANTE : S.J. DOS S.
ADVOGADO(A) : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008655-12.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : 0000002-55.2015.827.2737.
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT E ART.28 -LEI - 11.343/2006.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELADO : JEFFERSON DOMINGOS FERREIRA.
ADVOGADO(A) : RONALDO CIRQUEIRA ALVES.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014028-24.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000264-60.2013.827.2713.

TIPO PENAL :ART.121, §02º, II, III E IV C/C ART. 211, CPAUT-CP.
APELANTE : **ADOLFO DA COSTA ROSA JUNIOR.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

20-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0014176-69.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001063-03.2013.827.2714.
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I, III E IV – CP.
RECORRENTE : **WILLIAN LAURINDO DA SILVA ROCHA E ELIMAR BORGES MARTINS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0001518-76.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001000-12.2012.827.2714.
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II- CP.
RECORRENTE : **JOSÉ RAIMUNDO GOMES COSTA.**
 ADVOGADO(A) : RITHS MOREIRA AGUIAR.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004684-19.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5011332-28.2013.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I E IV-CP.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RECORRIDO : **KENYS DE SOUZA BORGES.**
 ADVOGADO(A) : EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA/ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0010934-68.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000907-48.2014.827.2720.
 TIPO PENAL : ART.121,C/C ART.14, II-CP.
RECORRENTE : **VÁGNO LIMA DA COSTA.**
 ADVOGADO(A) : MARCILIO GOMES DE SOUSA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

24-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0011855-27.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000006-17.1994.827.2713.
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, IV –CP.
RECORRENTE : WALTER ANTONIO INACIO.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005161-42.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000003-11.2007.827.2712.
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II C/C ARTs.29 E61, LETRA "H"- CP, E ART.386, VII-CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : JOSÉ SANTANA SOARES E JOÃO BATISTA DA SILVA PEREIRA.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007463-44.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002697-29.2011.827.2706.
 TIPO PENAL :ART.250, § 1º, II, ALÍNEA "a", C/C ART.61, II, ALÍNEA "f"- CP.
APELANTE: DOMINGOS WILSON PEREIRA DA COSTA.
 ADVOGADO(A) : MARCOS ARRUDA ESPINDOLA E MARCOS ANTONIO AMORIM LEMOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007506-78.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000032-42.2009.827.2728.
 TIPO PENAL :ART.155, §01º E 4º, IV – CP.
APELANTE : WELLINGTON CHARLES ALMEIDA DE BRITO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007602-93.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002019-77.2012.827.2706.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, II-CP.
APELANTE : CELIO ALVES DE SOUZA.
ADVOGADO(A) : DAVI SANTOS MORAIS E DALCY ANDRADE MACHADO JUNIOR.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009828-08.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5012578-59.2013.827.2706.
TIPO PENAL : ART.157, §2º,I E II (6 VEZES), C/C ARTS. 29 E 70 - CP; ART. 157, §2º,I E II (6 VEZES), C/C ARTS. 29 E 70- CP, ARTS. 14, CAPUT- LEI Nº 10.826/03; 244-B- ECA, E 306, §1º, II, CTB, FORMA DO ART. 69, CAPUT- CP.

1º APELANTE : FLAVIO BARROSO LOPES.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
2º APELANTE : EDSON BORBA JUNIOR.
ADVOGADO :PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009913-57.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001172-79.2012.827.2737.
TIPO PENAL :ART.217- A, CAPUT, C/C ART. 225, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 14, II-CP, C/CLEI 8.072/90.

1º APELANTE : THARLES WELDER BERNARDES DE SOUZA
DEF. PÚBLICA :VALDEON BATISTA PITALUGA.
1ºAPELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA :ELAINE MARCIANO PIRES.
2ºAPELADO : THARLES WELDER BERNARDES DE SOUZA.
DEF. PÚBLICA :VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010197-65.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0030923-55.2014.827.2729.
TIPO PENAL :ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : ROBERTO CARLOS MARTINS DE MACEDO.
ADVOGADO(A) : MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010619-40.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000495-84.2013.827.2714.
TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II E IV C/C ART.14, II –CP.
APELANTE : LUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010835-98.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5020795-22.2013.827.2729.
TIPO PENAL :ART.155, § 4º, II- CP.
APELANTE : JOSÉ LUSTOSA REZENDE.
ADVOGADO(A) : DIVINO JOSÉ RIBEIRO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011154-66.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000011-49.2012.827.2732.
TIPO PENAL :ART.129, § 9º E 213, CAPUT-CP.
APELANTE : V. Q. DOS S.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011582-48.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000883-65.2014.827.2705.
TIPO PENAL :ART.157, § 1º, 2º E 3º, I E II- CP.
APELANTES : NILSON FERREIRA DA SILVA E CÉLIO JOSÉ DE JESUS.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

36-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011616-23.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0011345-09.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ATR. 157, § 2º, I, C/C ART. 71- CP.
APELANTE : **CORNÉLIO ALVES SANTANA FILHO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

37-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011852-72.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000172-17.2011.827.2725.
 TIPO PENAL : ART.184, § 02º-CP.
APELANTE : **ANTONIO NILSON FONSECA DOS SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

38-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012011-15.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002043-25.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.16, PARÁGRAFO ÚNICO , IV- LEI 10.826/03.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
APELADO : **EDIARLY AMARO DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

39-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012235-50.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : 0004086-47.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2016.
APELANTE : **JANDELSON BATISTA ROCHA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

40-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012273-62.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001270-17.2009.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.343, PARÁGRAFO ÚNICO-CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
APELADO : **ZAINE EL KADRE.**
 ADVOGADO(A) : WALTER VITORINO JUNIOR.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

41- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012685-90.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000168-25.2012.827.2731.
 TIPO PENAL : ART.184, § 2º, C/C ART. 29- CP E ABSOLVIDOS ART. 386,III-CPP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
APELADO : **WANDERSON JOSÉ MOREIRA, JONSCLEYTON TELES DA SILVA E HERIS PAULO COIMBRA MACIEL.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

42-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012762-02.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000249-55.2014.827.2742.
 TIPO PENAL : ART.155, ? 1º E 4º, IV, FORMA ART.14, II - CP
APELANTE : **RAIMUNDO FILHO RODRIGUES CARNEIRO , EVALDO DOS SANTOS RODRIGUES,EKSON DOS SANTOS RODRIGUES E DENISVALDO MARTINS DOURADO.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

43-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013073-90.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0017016-82.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I E IV, C/C ART.14, II, C/C ART.29- CP C/C ART. 306-CTB, C/C ART.243- ECA, C/C ART.69-CP, ART.121, § 2º, I E IV, C/C ART.14, II, C/C ART. 243- ECA, C/C ART.29 E ART.69-CP.

RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
1ºRECORRIDO : **WESLEY FILHO MORAIS, LUIZ CAMPO COPEIROS NETO e CLOVISMAR SILVA CARVALHO .**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2ºRECORRIDO : **JOARISON DORIS.**
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

44-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013171-75.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001725-60.2015.827.2721.
 TIPO PENAL : ART.33 C/C ART.40, III E V- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **LUCAS CARNEIRO RAMOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

45-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013421-11.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5017553-55.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INCISOS I E II, 2VEZES(1º E 3º FATOS), E ARTS. 157, §2º, I E II, 146, §1º C.C. O
 ART. 70, CAPUT (REF. 2ª AÇÃO), FORMA ARTS. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, E 29- CP.

APELANTE : **AYRTON CESAR DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

46-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013774-51.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000122-49.2011.827.2738.
 TIPO PENAL : ART.171, CAPUT, C/C ART.69- CP.

APELANTE : **BRUCE PEREIRA DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

47-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013845-53.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001312-61.2012.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.180, § 1º- CP.

1ºAPELANTE : **ANTÔNIO MIZAE DE SALES.**
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.
1ºAPELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL..**
2ºAPELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/JORGE BARROS FILHO.
2ºAPELADO : **ANTÔNIO MIZAE DE SALES.**
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

48-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014575-64.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000238-48.2011.827.2708.
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º,. IV-CP.

APELANTE : **LEANDRO RODRIGUES PACHECO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

49-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014689-03.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000989-12.2015.827.2731.
 TIPO PENAL : ART.147, CAPUT- CP C/C LEI- 11.340/2006.

APELANTE : V. N. DE S.

ADVOGADO(A) : VICTOR DOURADO SANTANNA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

50-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015081-40.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000178-22.2010.827.2737.
 TIPO PENAL : ART.14, CAPUT- LEI 10.826/2003.

APELANTE : JOSE DAS MERCES RIBEIRO DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

51-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015285-84.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006602-25.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.171, CAPUT- CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

APELADO : PEDRO DA SILVA DIAS.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

52-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015616-66.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5008047-27.2013.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 21 - DECRETO LEI 3.688/41(POR 2 VEZES), C/C ART. 7º, INC. I E II - LEI 11.340/06, C/C ART. 61, INC. II, ALÍNEAS A e F - CP.

APELANTE : VALFREDO SOUSA MILHOMEM.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

53-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015641-79.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5006438-09.2013.827.2706.
TIPO PENAL : ART.147, C/C ART.61, II, ALÍNEAS "a" e "f"- CP.
APELANTE : F. DE A. F. L.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

54-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015689-38.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5009104-80.2013.827.2706.
TIPO PENAL : ART.147-CP , C/C ART. 69 E 61, II, ALÍNEAS "a" e "f"- CP, C/C LEI- 11.340/06
APELANTE : JAZON LIMA GOMES.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI/ EDILENE A. NATÁRIO REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC – 15 dias**

Autos nº 5000187-89.2010..827.2702

Chave: 770241337013

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: JOSE MAURO VILELA

Advogadas: Dra. Maria Aparecida Fleury Perini OAB GO 2695 e Dra. Maria Santíssima Marques OAB GO 5091

Executado: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. Ailton Laboissiere Vilela

Intimação do requerente JOSE MAURO VILELA e seus respectivos procuradores Drs. Maria Aparecida Fleury Perini OAB GO 2695 e Dra. Maria Santíssima Marques OAB GO 5091 , dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO , por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente . Fica as procuradoras do requerente intimadas a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.intimando-os ainda intimados da DECISÃO:Recebo , em seus efeitos devolutivos e suspensivos, o recurso de apelação retro, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contra razões. Esgotado o prazo ou oferecida resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Alvorada-TO, 02 de setembro de 2015.. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito..

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO**

PROCESSO: 5000103-51.2011.827.2703

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: GABRYEL MONTEIRO DA SILVA rep. por sua genitora ELIANE MONTEIRO DA SILVA
REQUERIDO: HÉLIO FERREIRA MARTINS

SENTENÇA: Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 0000607-06.2015.827.2703

DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE(S): SANDRA CAVALCANTE DE ARAÚJO E JOSÉ MARIA SANTIAGO DE ARAÚJO

SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (evento 01), acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid e decreto o DIVÓRCIO de SANDRA CAVALCANTE DE ARAÚJO e de JOSÉ MARIA SANTIAGO DE ARAÚJO, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Ananás - TO. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N.2011.0003.6180-8/0

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Luis de Souza Milhomens

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.107/108 "Visando à celeridade e economia processual, remetam-se os autos ao INSS, para que, no prazo de dez dias, apresente planilha de calculo das parcelas pretéritas que entende devida. Apresentada a planilha de cálculos, manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 11/setembro/15. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos N.2009.0000.6193-4/0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Floriza Candida de Jesus

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.96 "O pedido de aposentadoria rural foi julgado procedente (fls.40/1). A Instância Superior denegou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento (ev 85/6). Remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, nos termos da sentença, bem como para apresentar a planilha de calculo das parcelas pretéritas, adotando como parâmetro as diretrizes lançadas na referida sentença. Após, intime-se autor para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 29/setembro/15. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos N.2009.0000.6193-4/0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Floriza Candida de Jesus

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.96 "O pedido de aposentadoria rural foi julgado procedente (fls.40/1). A Instância Superior denegou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento (ev 85/6). Remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, nos termos da sentença, bem como para apresentar a planilha de calculo das parcelas pretéritas, adotando como parâmetro as diretrizes lançadas na referida sentença. Após, intime-se autor para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 29/setembro/15. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS.

PROCESSO: 5001619-17.2013.827.2710 .

Chave do Processo nº 707259890213

REQUERENTE: RAIMUNDO CONEIÇÃO DE ARAUJO.

REQUERIDA: MARLI LINO DOS SANTOS.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinopolis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o nº 5001619-17.2013.827.2710, requerido por **Raimundo Conceição de Araujo**, brasileiro, casado, desempregado portador do CI. RG nº 032746152007-0, e CPF 205.770.282-00, estando atualmente em endereço ignorado sendo o presente para INTIMAR o requerente, para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguindo do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.,sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC., para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSO: 5001532-61.2013.827.2710

Chave do Processo nº 660558744313

REQUERENTE: Jose Nilson Almeida Lima

REQUERIDA: Ana Arlete Nascimento Pereira.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinoplis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de Revisional de Alimentos, registrado sob o nº 5001532-61.2013.827.2710, requerido por **Ana Arlete Nascimento Pereira**, brasileira, solteira, do lar, estando atualmente em endereço ignorado sendo o presente para INTIMAR a requerente, para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguindo do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC., para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrada sob o nº. **0000362-56.2015.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **WILLIAN PEREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido aos 17/07/1994, portador do RG nº. 1.130.786 SSP/TO e CPF nº 050.816.561-00, filho de Benta Pereira Dias, residente na Rua 11, s/n, setor Aeroporto, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, por sofrer distúrbio mental (oligofrenia moderada), possuindo comportamento agressivo, tendo sido nomeada como curadora a Srª. BENTA PEREIRA BATISTA para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de WILLIAM PEREIRA DIAS, declarando a sua incapacidade civil absoluta. Por conseguinte, nomeio como sua curadora Srª. BENTA PEREIRA BATISTA. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. **Como limites da curatela determino que:** a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela definitivo e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três

vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, determino que a curadora nomeada requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 06/11/2015. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **10**(dez) dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e quinze (**2015**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 20/11/2015. Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor CLEUDSON SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002092-36.2014.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória coligida às fls. 02 usque 04, para CONDENAR CLEUDSON SILVA NUNES pela prática do crime de lesão corporal com violência doméstica (artigo 129, §9º do ordenamento jurídico penal brasileiro vigente) e ABSOLVÊ-LO da imputação do crime de ameaça (art.147 do Código Penal). Atento às diretrizes nos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, passo à dosimetria da pena. LESÃO CORPORAL A culpabilidade do acusado está evidenciada nos autos, tendo agido de forma voluntária, consciente e livre, portanto, com dolo, sendo reprovável a sua conduta. Trata-se ademais, de agente imputável, sendo-lhe exigível um comportamento nos moldes elencados no sistema normativo pátrio, eis que o mesmo tinha consciência que atuava de forma contrária (culpabilidade acentuada). A Conduta Social do denunciado não deve ser considerada como normal, vez que as testemunhas afirmam que o mesmo constantemente usava entorpecentes, ficava violento e agredia a vítima. Não possui personalidade desvirtuada, indicando tendência para o crime, o que não o prejudica. As Circunstâncias pesam contra si. O acusado utilizou de um facão para praticar o delito de lesão corporal, colocando a vítima sob risco de sofrer lesão ainda maior. Ademais, o instrumento utilizado causa maior dor e sofrimento à vítima. Em que pese o entendimento deste magistrado ser de que essa circunstância seria prejudicial ao réu, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é de que não haverá prejuízo através do comportamento da vítima, por se tratar de circunstância neutra. Assim sendo, fixo a pena base do acusado CLEUDSON SILVA NUNES pela prática de LESÕES CORPORAIS (art. 129, § 9º, do ordenamento Jurídico penal brasileiro vigente) e em 01 (um) ano de detenção. Por não haver agravante ou atenuante ou qualquer causa de aumento ou diminuição da pena, fixo a pena in concreto em 01 (um) ano de detenção, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 1º, alínea 'c' do Código Penal Brasileiro e da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210, de 1984). Condeno o acusado nas custas e despesas processuais. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinente e assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Também após a res judicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FASE" e conseqüente suspensão dos direitos políticos do sentenciado nos axatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Cumpra-se o Manual Prático do CGJ-TO. Publique-se. Registre-se oportunamente e após, dê Baixa. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de junho de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS para o ano de 2016, os seguintes cidadãos e cidadãs:

N.º	NOME	PROFISSÃO
1	ADEMAR BARBOSA MARANHÃO	AUTÔNOMO
2	ADILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
3	ADRIENE DOURADO DANTAS	FUNCIONARIA PUBLICA
4	AILTON FERNANDES DA LUZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
5	AILTON PEREIRA DA SILVA	ENCANADOR
6	ALERCIO BATISTA DE LIMA	ESTUDANTE
7	ALFEU BARBOSA MARANHÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
8	ALFREDO CARLOS DE MATOS	ESTUDANTE
9	ANA DELÍCIA PEREIRA DA SILVA E. SANTO	PROFESSORA
10	ANA PAULA DIAS CARDOSO	SECRETARIA
11	ANA PEREIRA BRAGA	PROFESSORA
12	ANDREIA NOGUEIRA RAMOS DE SÁ	FUNCIONARIA PUBLICA
13	ANEMARY LEITE CRUZ BRITO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
14	ANGELA MARIA GUEDES RIBEIRO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
15	ANGELA SOUZA OLIVEIRA	DO LAR
16	ANISIO COSTA CRUZ	AUTÔNOMO
17	ANTONIA CASTRO OLIVEIRA	PROFESSORA
18	ANTONIO ALMEIDA CAMARÁ	PROFESSOR
19	ANTONIO COSTA FILHO	TÉCNICO EM AGRONOMIA
20	ANTONIO OLIVEIRA RAMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
21	BERNARDINO CAVALCANTE E. SANTO	FAZENDEIRO
22	BIANCA SILVA AYRES	ESTUDANTE
23	CARLA SILVA SANTOS	PROFESSORA
24	CARLITO DINIZ PEREIRA	TRATORISTA
25	CARLOS ALBERTO MEDEIROS SOUSA	FAZENDEIRO
26	CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	LAVRADOR
27	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FRAGOSO	ESTUDANTE
28	CARPEGGIANE SILVA COSTA	AUTÔNOMO
29	CÉLIA MARIA MEDEIROS FREITAS	ESTUDANTE
30	CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO	PROFESSORA
31	CLAUDETE REGINA FRITZEN ROSLER	PROFESSORA
32	CLAUDIO SOARES PEREIRA	VIGILANTE
33	CLEURACI CONCEIÇÃO DE BRITO	BALCONISTA
34	DALCIVAN ROCHA COELHO	AUTÔNOMO
35	DANIELA SANTOS SILVA	ESTUDANTE
36	DARLAN DIAS BENTO	FAZENDEIRO
37	DAVILA ALMEIDA DE MEDEIROS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
38	DELSIMON PAZ DE OLIVEIRA	PUBLICITÁRIO
39	DIMMI AIRES DA SILVA	ENCANADOR
40	DINAI DINIZ PEREIRA	AUTÔNOMO
41	DINAIR BARBOSA CARVALHO	PROFESSORA
42	DOMINGO DO ESPIRITO SANTO	AÇOUGUEIRO
43	DULCICLÉIA BENTO DA NÓBRGA AIRES	FUNCIONÁRIA PUBLICA
44	EDA CARVALHO PARENTE	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
45	EDIVALDO DAS CANDEIAS SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
46	EDIVAN GUIMARÃES ARAÚJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
47	EDUARDO RODRIGUES NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS
48	EGIZANA MOTA DIAS	ESTUDANTE
49	ELIDA SARROS DA SILVA	FUNCINÁRIA PUBLICA
50	ELVES PRESLEY COSTA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
51	ELZILEIDE CARVALHO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO
52	ERCIA SOUSA DIAS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
53	ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO	SECRETARIA

54	FÁBIO EURIPEDES BARROS ALMEIDA	ESTUDANTE
55	FLÁVIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA	ESTUDANTE
56	FRANCISCO CLEUDY AMORIM	ENFERMEIRO
57	FRED LIMA AMORIM	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
58	GARDENHA DA SILVA BEZERRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
59	GARDENHA DA SILVA BEZERRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
60	GEISON FERREIRA DA SILVA ABREU	SOLDADOR
61	GEQUISON BATISTA FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
62	GERSON DIAS DA LUZ SOUSA	ATENDENTE COMERCIAL
63	GETÚLIO BORGES FILHO	FAZENDEIRO
64	GILBERTO DA CONCEIÇÃO BACELAR	AUTÔNOMO
65	GILMAR AIRES FRAGOSO JUNIOR	ESTUDANTE
66	GILVAN AIRES DA SILVA	PEDREIRO
67	HELBER SILVA SOARES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
68	HERMISIO ALECRIM AIRES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
69	HUMBERTO DA COSTA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
70	JAIR FERNANDES DA MOTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
71	JANIO BEZERRA MORAES	AUTÔNOMO
72	JEAVAN COSTA E SILVA	AUTÔNOMO
73	JOÃO DE SOUSA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
74	JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS	DO LAR
75	JOSÉ ARINALDO PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR
76	JOSÉ BENILSON PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR
77	JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
78	JOSÉ CARLOS SILVA AQUINO	MOTORISTA
79	JOSÉ TENORIO SILVA	PROFESSOR
80	JOSIANE ARRUDA DE AQUINO FRAGOSO	DO LAR
81	JULIANA SANTOS LIMA	LAVRADORA
82	KALINE REIS SOARES	ESTUDANTE
83	KATELIENY COSTA ALMEIDA	PROFESSORA
84	LAIANY DE CASTRO SANATANA	AUTÔNOMA
85	LIA REGINA NOLETO ARAÚJO	FUNCIONARIA PUBLICA
86	LINDINALVA PEREIRA DE SOUSA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
87	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
88	LIONEL PEREIRA DA SILVA	COMERCIANTE
89	LUCILENE DE OLIVIERA LEITE	PROFESSORA
90	LUCINETE MENDES DE SOUSA	FUNCIONARIA PUBLICA
91	LUSIROSA ALVES SOUSA	FUNCIONARIA PUBLICA
92	LUZIA MARIA MOURA CAVALCANTE QUIRINO	PROFESSORA
93	LUZIVAN AYRES DA SILVA	AUTÔNOMO
94	MANOEL MOURA DE SOUSA	FAZENDEIRO
95	MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSORA
96	MÁRCIO AMÉRICO MARANHÃO AIRES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
97	MÁRCIO SANTOS MORAES	FUNCINÁRIO PÚBLICO
98	MARCOS PAULO SARDINHA MARINHO	FARMACÊUTICO
99	MARIA ALICE RIBEIRO A. E. SANTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
100	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	ESTUDANTE
101	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
102	MARIA DE LURDES PEREIRA BRITO NERES	DO LAR
103	MARIA GORETE COLÉLHO DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
104	MARIA MAGALI DIAS CARDOSO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
105	MARIA NEILA DOURADO RIBEIRO	FUNCIONARIA PUBLICA
106	MARIA ROSILENE AGUIAR DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
107	MARIA ROZIRENE RIBEIRO SILVA	PROFESSORA

108	MARIA VANUSA B. DE SOUSA	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
109	MARILENE COELHO LIMA	PROFESSORA
110	MARINALVA CARNEIRO BARROS AQUINO	PROFESSORA
111	MARISTELA MARTINS MILHOMEM	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
112	MAURIZAN FERREIRA DA SILVA	ELETRICISTA
113	MAURO JUNIOR FERREIRA LIMA	AUTÔNOMO
114	MICHELE FRAGOSO SANTOS	PROFESSORA
115	MOISÉIS LUÍS PONTES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
116	MOISÉS COELHO FRAGOSO	BALCONISTA
117	NELZIVAN LIMA DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
118	NILMA PEREIRA DA CUNHA	PROFESSORA
119	ODEQUES MAIA DA COSTA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
120	OLANDA GAMA AGUIAR	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
121	ORLANDO MEDEIROS FILHO	CONTADOR
122	OSICLEIA PEREIRA MATOS	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
123	PATRÍCIA MEDEIROS FREITAS	FUNCIÓNARIA PÚBLICA
124	PAULO DE TARSO OLIVEIRA	MOTORISTA PIPES
125	PAULO SÉRGIO DINIZ PEREIRA	MOTORISTA
126	PAULO VINÍCIUS SARDINHA MARINHO	ESTUDANTE
127	PEDRO MARTISN LIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
128	PERPEDÍGNA BURJACK MACIEL	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
129	RAFAEL COSTA BENTO	ESTUDANTE
130	RAIMUNDA FARIAS GOMES	ESTUDANTE
131	RAIMUNDO BENTO ALVES QUEIROZ	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
132	RAIMUNDO SOARES MACEDO	GERENTE
133	RAYANE COELHO LUCENA	DONA DE CASA
134	RICK EVERSON DINIZ AIRES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
135	RODRIGO GOMESVALENÇA	PEDREIRO
136	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS	PROFESSOR
137	ROGÉRIO FREITAS DA CUNHA	CABELEIREIRO
138	SANTANA GOMES LUZ MARANHÃO	PROFESSORA
139	SARA ALVES NUNES DE ABREU	ESTUDANTE
140	SAVIO GOMES ESPIRITO SANTO	COMERCIANTE
141	SIDINEI SILVA FRAGOSO	SOLDADOR
142	SILVIO NOGUEIRA DE AGUIAR	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
143	SÔNIA TRINDADE NUNES KLEIN	DENTISTA
144	TATIANA RIBEIRA DA LUZ	PROFESSORA
145	TEREZA AIRES DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
146	URANA PEREIRA DA SILVA	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
147	VALDELICE PEREIRA DA SILVA VIANA	ESTUDANTE
148	VALMIR AMORIM RIBEIRO	MOTORISTA
149	VITOR HUGO AFONSO ESPIRITO SANTO	ESTUDANTE
150	WASHIGTON LUZ DOS SANTOS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
151	WEYLANE RIBEIRO MACHADO	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
152	ZENIR MACHADO DE AGUIAR	DO LAR
153	ZILMA DIAS DE BRITO	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum, podendo a lista ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva, consoante as disposições do artigo 426, parágrafo 1º da Lei 11.689/2008.

Lei 11.689/2008

Seção VIII

Da Função do Jurado

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ Io Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

- os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1.º Entende-se por serviço alternativo- o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2.º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de I (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (18/11/2015). Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Fabiano Ribeiro

Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **KILBER CORREIA LOPES** – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000553-86.2015.827.2720 e por meio deste **CITAR** o acusado **JOSE ALMEIDA DA SILVA**, vulgo “Zezão”, brasileiro, operador de máquinas, nascido aos 06.12.1966, natural de Três Lagoas/MS, portador da CI(RG) nº 038915072010-9SSP/MA, filho de Delmira Rosa de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do

ano de dois mil e quinze (20.11.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h25min, na data de 20.11.2015

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000810-11.2015.827.2721, ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de **ANTONIO ALVES**, brasileiro, solteiro, natural de Bom Jardim/MA, nascido aos 10.12.1943, filho de Manoel Pedra Branca e Virgina Salú, RG n. 671.898 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 169.747.191-91, residente e domiciliado na Av. B-4, nº 3573, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia mental "Hemiplegia", absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) **Ante o exposto**, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de ANTONIO ALVES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia mental "Hemiplegia" ocasionado por um grave AVC (Acidente Vascular Cerebral), tudo conforme o laudo pericial inserido no evento 42-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Isento de custas em razão da ação ser proposta pelo representante do Ministério Público. A presente sentença transitará imediatamente em Julgado posto que houve renúncia do prazo recursal. Cumpridas as formalidades leais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes." Guaraí/TO, 20 de outubro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002312-19.2014.827.2721, ajuizada por EVA SALMA ALVES DOS SANTOS em desfavor de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no RG n. 1.030.043 SSP/TO e no CPF/MF sob o n. 015.738.141-21, filha de José Jesus Alves dos Santos e Lucelia José dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Ceará, n. 1332, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de cegueira congênita, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua tia, Sra. EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 40, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de cegueira congênita, tudo conforme o laudo médico (evento 27). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua tia EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188

do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 20 de julho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

GURUPI

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA** **COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2015**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, foram incluídos em pauta para julgamento na 4ª Temporada os autos nº **0010115-16.2015.827.2722**, face à necessidade imediata de inclusão em pauta por se tratar de acusado com preferência na ordem dos julgamentos, conforme preconizado no art. 429, I do CPP, passando a pauta, no que concerne à 4ª Temporada, a vigorar na Forma Descrita abaixo. Este edital servirá como intimação das partes, testemunhas, jurados e demais interessados.

PAUTA JURI 2º SEMESTRE 2015 – 4ª TEMPORADA								
	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA	TEMP.
13	5000030-22.2011.827.2722	JULIANO PEREIRA LIMA	DEFENS.	13/10/2012		SOLTO	17/11/15	4ª
14	5000003-39.2011.827.2722	ROBERTO MENDES NOGUEIRA e JONAS ALMEIDA CAVALCANTE	DEFENS.	05/02/14		SOLTO	19/11/15	4ª
15	0010115-16.2015.827.2722	DIEGO NERES MARTINS	DEFENS.	02/10/2015	09/07/15	PRESO	30/11/15	4ª

Gurupi, 20 de novembro de 2015. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0000392-61.2015.827.2725, Ação Embargos de Terceiro, onde figura como requerente NEILA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR SOARES DE SOUSA e requerido TORNEADORA E MECÂNICA CARDOSO LTDA, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: TORNEADORA E MECÂNICA CARDOSO LTDA - CNPJ: 00052449000101**, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 10 dias, bem como para comparecer no Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 15/12/2015 às 14:00 horas, para participar de Audiência de Justificação. DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 15 de dezembro de 2.015 às 14:00 horas. Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo de 10 dias contados da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar, e intime-se a mesma para comparecer à audiência, via edital com o prazo de 20 dias. Nomeio Curador Especial a Defensoria Pública desta Comarca. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 9/11/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, servidora judicial, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos do Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária de nº **0001134-17.2014.827.2727** na qual figura como Titular da autorização da pesquisa a empresa Platinus Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ N°16.900.296/0001-37 que figura como interessado o Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, e por meio deste, INTIMAR o titular da autorização da pesquisa **PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 20, nos seguintes termos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, §3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal.” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (12/11/2015). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

NOVO ACORDO **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 0000689-59.2015.827.2728, Chave n. 551139561815**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima, Wanderley Cerqueira de Sousa, **acusado CÍCERO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. N.º 2.605.911, expedido pela SSP/GO e do CPF/MF n.º 451.475.741-15, nascido em 03/02/1969, em Pastos Bons/MA, filho de Severino Francisco do Nascimento e de Aldenora Pereira de Souza, residente e domiciliado na Fazenda Estaleiro, próxima ao Assentamento Primogênito, Zona Rural, Município de Santa Tereza do Tocantins ou na Fazenda Água Boa, saída para Ponte Alta do Tocantins, Zona Rural, Santa Tereza/TO; ou na Quadra 405 Norte, QI 12, LT. 33, Palmas-TO, CEP 77.000.000, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no **art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal e o art.14, caput, da Lei 10.826/03, em concurso material de crimes, FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema E-PROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015. Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. **Aline Marinho Bailão Iglesias**, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 0000911-61.2014.827.2728, Chave n. 512605216714**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima, Lucas Gabriel Batista Brito, **acusada DOMINGAS BATISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Novo Acordo/TO, nascida em Novo Acordo/TO, em 05/05/1985, RG nº 1.122.573, SSP/TO, filha de Bartolomeu Alves da Silva e Oneide Batista da Silva, tendo como último endereço informado na Avenida Rio Balsas, nº 158, Lagoa do Tocantins/TO, CEP nº 77613-000, atualmente **em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal, **FICA O DENUNCIADA CITADA pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido

ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema E-PROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015. Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. **Aline Marinho Bailão Iglesias**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 5000241-40.2011.827.2728, Chave n. 723809462713, processo físico digitalizado 2011.0010.6488-2, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado MARCELO LEITÃO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/07/1986, filho de Balbina Leitão Mascarenhas da Glória e Marcelino Cardoso da Glória, atualmente em local incerto e não sabido, pela prática do crime tipificado no art. 155, § 4º, inciso II do Código Penal, tendo com vítima Antônio Pinto Viana, em cuja ação penal foi proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, em 15/07/2015, e pelo presente **FICA O ACUSADO, INTIMADO da sentença condenatória** proferida nos autos, cuja parte dispositiva: “ (...) Ante o exposto, *julgo PROCEDENTE a presente ação penal para o fim de CONDENAR o acusado MARCELO LEITÃO CARDOSO pela prática do crime cometido no artigo 155, §4º, inciso II do Código Penal, a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. - Do Regime de Cumprimento da Pena Com fundamento no art. 33, § 2º “c” do Código Penal brasileiro, deverá o mesmo iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva dosada em regime aberto. - Do Direito de Recorrer Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu nesta situação plena durante toda a instrução processual, não existindo qualquer motivo que justifique a necessidade de aplicação da medida cautelar diversa da prisão, nem mesmo de prisão preventiva por ausentes os requisitos. - Da Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos Verifico que na situação em debate se revela cabível a aplicação da substituição da pena privativa em liberdade por restritiva de direitos, pois o condenado preenche os requisitos alinhados no art. 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à reprovação do crime. Portanto, em observância aos artigos 44, § 2º 2ª parte c/c art. 46 ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos a serem especificadas nos termos da lei pelo Juízo das Execuções Penais. 7 - Dos comandos finais Após o trânsito em julgado desta Sentença: Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Instituto de Identificação Criminal para fins de cadastro. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Ainda, deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais por se encontrar sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Por fim, e forte no artigo 387, IV do CPP, deixo de aplicar o valor mínimo a título de indenização à vítima, pois que não há pedido na denúncia neste sentido1. P. R. I. C. Novo Acordo/TO, 15 de julho de 2015. *Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Substituta*”. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2015. Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. **Aline Marinho Bailão Iglesias**, Juíza de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 5000089-26.2010.827.2728, Chave n. 958047629313, processo físico digitalizado 2010.0008.4498-3, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado DURVALINO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 28/04/1972, natural de São Félix do Tocantins/TO, filho de Otacílio Rodrigues de Sousa e Maria Deusdetina da Silva, tendo como último endereço informado na RUA INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, S/N., CENTRO, SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, **atualmente em local incerto e não sabido**, pela prática do crime tipificado no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003, em cuja ação penal foi proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, em 14/07/2014, e pelo presente **FICA O ACUSADO, INTIMADO da sentença condenatória** proferida nos autos, cuja parte dispositiva: “ (...) Ante o exposto, *JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o réu DURVALINO DA SILVA RODRIGUES a cumprir a pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no patamar mínimo, por violação ao artigo 14, da Lei nº 10.826/03. O regime inicial de cumprimento de pena será o aberto, podendo haver apelo em liberdade. O réu é primário e as circunstâncias do fato não indicam necessidade de apenamento mais severo ou custódia cautelar. Presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviço a comunidade pelo tempo da condenação e prestação pecuniária de um salário mínimo a uma entidade assistencial a ser indicada pelo juízo da Execução. (...). P. R. I. C. Novo Acordo/TO, 14 de julho de 2014. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de direito em substituição automática*”. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2015. Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. **Aline Marinho Bailão Iglesias**, Juíza de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0001.5894-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: José Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: Bento Costa Guerra

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005664-46.2009.827.2729**, chave: **679565013915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0003.6412-2 – IMPUGNAÇÃO Á ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi

Requerido: José Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002981-70.2008.827.2729**, chave: **122945711715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0000.2970-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Pneuço Comercio de Pneus Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: Jesus Flores Pereira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002993-84.2008.827.2729**, chave: **795020206315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0010.3758-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto e Outro

Requerido: Politec Incorporadora Ltda

Advogado(a): Drª. Renata Alves Rodrigues Corrêa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002976-48.2008.827.2729**, chave: **927154551115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0002.9361-8 – ORDINÁRIA

Requerente: Sigma Service Assist Tecnica a Prod de Inform Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Oi Móvel S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001897-68.2007.827.2729, chave: 712512563415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0009.1911-8 – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Claudio Vair Otoni e Outros

Advogado(a): Dr. Isaias Grasel Rosman

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001888-09.2007.827.2729, chave: 593645441515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0000.9513-0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Requerente: Bruno Thiago José Monteiro

Advogado(a): Dr. Adenilson Carlos Vidovix

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002662-05.2008.827.2729, chave: 910138973215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0009.1183-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Sostenes Cavalcanti de Santana

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Verbus Assessoria e Marketing Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002190-04.2008.827.2729, chave: 281791436715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2007.0007.1861-9 – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Bruno Thiago José Monteiro Me

Advogado(a): Dr. Adenilson Carlos Vidovix

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001912-37.2007.827.2729, chave: 439647663515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2900.0223.1200-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Adijario José de Moraes

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Requerido: Joaquim Florêncio Viana

Advogado(a): Dr. Remilson Aires Cavalcante e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000261-77.2001.827.2729, chave: 265978967015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7386-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A Finasa

Advogado(a): Dr. Osmarino José de melo

Requerido: Valter Nei de Castro Freitas

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000260-92.2001.827.2729, chave: 806439617215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7352-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: Buscape Comercial de Calçados Ltda

Advogado(a): Dr. Telmo Hegele

Requerido: Calçados Valéria Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000255-70.2001.827.2729, chave: 524279768015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7382-0 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E IMPUTAÇÃO DE JUROS

Requerente: Antonio Carneiro Junior

Advogado(a): Dr. Telmo Hegele

Requerido: Banco Mercantil de São Paulo S/A Finasa

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000250-48.2001.827.2729, chave: 668309901515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.5036-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Cristiani Nogueira de Assis Lima

Advogado(a): Drª. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000270-39.2001.827.2729, chave: 149972610415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0001.1621-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Comunidade Evangelica Luterana São Paulo - Celsp

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

Requerido: Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Andriano Vencio Vaz e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002204-22.2007.827.2729, chave: 508579078315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2900.0166.7200-0 – MONITÓRIA

Requerente: Espolio de Walter Jose de Sousa

Advogado(a): Dr. Válsio Sousa Marques e Outro

Requerido: Cleide Maria Ferreira Martins Lustosa e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000242-08.2000.827.2729, chave: 884491717515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.5995-3 – PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Luis Mário Pinheiro Martins e Outro

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: Adriano Cesar Zanina e Outro

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006694-82.2010.827.2729, chave: 108958314915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.3762-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PSICOLÓGICOS

Requerente: Luis Mário Pinheiro Martins e Outro

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: Adriano Cesar Zanina e Outro

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006695-67.2010.827.2729, chave: 571591747715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.4748-3 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Carmem Lucia Huyer Gross - Me

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000248-15.2000.827.2729, chave: 217106183915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.4749-1 – MONITÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Requerido: Carmem Lucia Huyer Gross - Me

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000257-74.2000.827.2729, chave: 511760823215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1882-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

Requerido: Rubens de Oliveira Machado e Outros

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001990-07.2002.827.2729**, chave: **132334090615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2004.0000.5959-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Coltro e Coltro Ltda e Outros

Advogado(a): Dr. Airton Aloisio Schutz e Outro

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000642-80.2004.827.2729**, chave: **763990813215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1880-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Rubens de Oliveira Machado e Outros

Advogado(a): Dr. Airton Aloisio Schutz e Pedro D. Biazotto

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001989-22.2002.827.2729**, chave: **376680659915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2900.0167.2200-0 – MONITÓRIA

Requerente: Manoel Conceição Pereira de Abreu e Outros

Advogado(a): Drª. Vivian de Freitas Machado Oliveira

Requerido: Peculio Reserva da Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli Horta Vianna e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000268-06.2000.827.2729**, chave: **150316764715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 5004574-66.2010.827.2729 – Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT

Requerente: JOANA DARC SILVA E OUTRA

Advogado(a): Dr. Jerônimo José Batista, Helton Vieira Porto Nascimento e Dr. Raael Morales Camilo Reis

Requeridos: BRADESCO SEGUROS S.A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Posto isso, com fulcro no artigo 269, I do código de processo civil JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para determinar à requerida o pagamento, a título de indenização da verba securatória à autora, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total (R\$ 13.500,00) estipulado pela perícia médica, conforme disposto na lei 6.194/74 (Art. 3º § 1º inciso II), corrigidos a partir do evento danoso e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em face de sucumbência recíproca, distribuo proporcionalmente entre as partes, as custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, fixo em 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 4º), sendo 5% a cada causídico (dada à sucumbência recíproca), devendo cada parte arcar com o pagamento de seus respectivos procuradores. Fica desde já intimada a requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento da sentença, nos termos do artigo 475- J, do Código de Processo Civil. P.R.I.C PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2900.0235.0200-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Catarino de Sena Morais Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Ecen Engenharia E Comercio Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000247-93.2001.827.2729, chave: 311356101915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.1631-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Requerido: Dacila Maria de Jesus

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001988-37.2002.827.2729, chave: 734548228415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7391-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outro

Requerido: Moacir Senefonte

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001993-59.2002.827.2729, chave: 870274940115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0009.9106-0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Requerente: Eleny dos Santos Vieira Labres

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: União Brasileira de Educação e Ensino e União Brasileira de Educação e Cultura

Advogado(a): Dr^a. Luanna Magalhães Vieira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005758-91.2009.827.2729, chave: 930220440415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2900.0305.9200-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: União Brasileira de Educação e Ensino e União Brasileira de Educação e Cultura

Advogado(a): Dr^a. Luanna Magalhães Vieira

Requerido: Eleny dos Santos Vieira Labres

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001997-96.2002.827.2729, chave: 760314723915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7393-6 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira e Outro

Requerido: Carlos Farone da Paz Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002002-21.2002.827.2729, chave: 128692675515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.1619-8 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

Requerido: Marx Venicio Vieira de Sousa

Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002017-87.2002.827.2729, chave: 141113447515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1879-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis e Outro

Requerido: Valdeci Elvis Correa

Advogado(a): Dr. Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002007-43.2002.827.2729**, chave: **466890656715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.5014-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Balbino Ventura Lopes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Gil Borges de Matos

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005844-62.2009.827.2729**, chave: **462241083115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.4314-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Honorato Administradora de Consorcios Ltda-Me

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido: Cicero de Jesus Viana

Advogado(a): Drª. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001977-08.2002.827.2729**, chave: **696734271515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.7281-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ana Maria Bittencourt Viana

Advogado(a): Drª. Paula Zanella de Sá e Outra

Requerido: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001972-83.2002.827.2729**, chave: **509873766215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1869-2 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Francisco Mendessonh da Silva Pereira

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002016-05.2002.827.2729, chave: 889493472315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1776-9 – AÇÃO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Horácio Agostinho Carreira

Advogado(a): Dr. João Aparecido Bazolli e Outro

Requerido: Nascimento e Bouças Ltda

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002009-13.2002.827.2729, chave: 803008746915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1774-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Horácio Agostinho Carreira

Advogado(a): Dr. João Aparecido Bazolli e Outro

Requerido: Nascimento e Bouças Ltda

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002008-28.2002.827.2729, chave: 811014813715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.5015-8 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A e Outros

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

Requerido: Sílvio Castro da Silveira

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000259-10.2001.827.2729, chave: 108438739015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2900.0291.2200-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Thays Bonfim Araujo e Outros

Advogado(a): Dr. Duarte Batista do Nascimento

Requerido: Expresso Vitoria Ltda

Advogado(a): Dr. Daniel Souza Matias

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006701-74.2010.827.2729, chave: 308925847415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0009.9470-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Alves & Cunha Ltda

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Monteiro Martins

Requerido: Verbus Assessoria e Marketing Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001824-96.2007.827.2729, chave: 262012057815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0007.1980-1 – ORDINÁRIA

Requerente: Maria Helena Pullen Sousa

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana

Requerido: Financeira Alfa S/A

Advogado(a): Dr. Ana Lucia Vidigal Lopes da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001754-79.2007.827.2729, chave: 836681637115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0008.6612-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Coracy Dias Barbosa

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Cesário Alves Lira

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002029-28.2007.827.2729, chave: 989377476715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2007.0010.1349-0 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outro

Requerido: Divino José Pereira e Outra

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002140-12.2007.827.2729**, chave: **338133178215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2007.0008.6600-6 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Luciano Mendes Rodrigues

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho

Requerido: Oi S/A

Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002141-94.2007.827.2729**, chave: **254542660515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos nº 5002247-56.2007.827.2729 Chave nº 707749808815

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: WAGNER ALVES SIQUEIRA

Advogado: ANA FLÁVIA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB/TO 2372A

Requerido: JATOBA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: MISAEL MONTENEGRO FILHO – OAB/PE nº 14.026 e CAROLINA COUTINHO MELO – OAB/PE nº 21.682

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerido intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0018979-56.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: DIVINEY FLATERNO NUNES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **DIVINEY FLATERNO NUNES**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Niquelândia/GO, nascido aos 06/12/1972, portador de RG nº 0000606903, SSP/TO, Filho de José Flaterno de Araújo e Otília Toledo de Araújo pelos motivos a seguir expostos: "Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 03 de março de 2011, por volta das 15h, na empresa Tito Náutica, localizado na Orla 14, Praia da Graciosa nesta cidade, o denunciado, voluntária e conscientemente, recebeu coisa que deveria se presumir obtida por meio criminoso, qual seja, um motor de popa, Yamaha 15MHS nº 65D S, 1060912, cor prata, gasolina, Ano Fabr/Modelo 2010/2010, nº de série 000060912, de propriedade de Geraldo Alberto Correa. Infere-se da peça informativa que o autor recebeu o motor e o deixou no estabelecimento Tito Náutica para conserto, tendo informado que o recebeu de uma pessoa de nome Roberto de Tal, residente na cidade de Natividade. Ocorre que terceira pessoa, ainda não identificada, subtraiu o bem no dia 22 de fevereiro de

2011, na Quadra 308 Sul Alameda 3, Condomínio Morada dos Ipês, nesta cidade, evadindo-se sem deixar qualquer vestígio. No dia 03 de março, Geraldo Alberto tomou conhecimento que o denunciado havia deixado o motor na Tito Náutica para reparos, após verificar in loco que se tratava do objeto que fora subtraído de sua residência, compareceu à Delegacia de Polícia para narrar o fato. É certo que o denunciado deveria saber ser a coisa objeto de ilícito criminal, pois além de não esclarecer dados da aludida pessoa que lhe encaminhou o objeto para conserto, não se preocupou em exigir a nota fiscal, para apresentá-la e comprovar a origem lícita do produto. A presente ação penal pública incondicionada vem arriada no caderno informativo que contém o Boletim de Ocorrência, o Auto de Exibição e Apreensão, o Termo de Restituição e o Laudo Pericial de avaliação direta de objeto. Assim agindo, o denunciado DIVINEY FLATERNO NUNES incidiu na conduta descrita no artigo 180, § 3º, do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva da vítima e testemunha em anexo arroladas, bem como o interrogatório do acusado. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 06 de agosto de 2014.”

DECISÃO: Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: a) proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada da certidão de antecedentes do(a) acusado(a), para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995; b) com a certidão negativa: CITE-SE o acusado para os termos da denúncia e intime-o, ainda, para participar de audiência de apresentação de proposta de suspensão condicional do processo, oportunidade em que poderá avaliá-la, mediante cumprimento de condições, ADVERTINDO-O expressamente de que o não comparecimento na referida audiência poderá ser reputado como recusa à proposta, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data designada para a audiência, para RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, observando que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, se entender necessário (CPP, art. 396-A). c) com a certidão positiva: CITE-SE o acusado para RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, observando que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, se entender necessário (CPP, art. 396-A). d) posteriormente, comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; e e) promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial relacionado ao presente processo. Palmas/TO, 07 de agosto de 2014 GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO. **DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de novembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Palmas-TO, 20 de novembro de 2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019001-17.2014.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Imperatriz – MA, nascido aos 02/01/1981, filho de Antônio Alves da Silva Feitosa e de Maria Francisca da Silva Feitosa, portador da carteira de identidade nº 383797, SSP/TO, e do CPF nº 700.365.191- 20, residente e domiciliado na Rua das Rosas, Quadra 24, Lote 10, Setor Morada do Sol, nesta Capital, Pelos fatos que passa a narrar: No dia 29 de julho de 2014, na Rua das Rosas, Quadra 24, Setor Morada do Sol, nesta Capital, o denunciado, mediante vontade livre e consciente, ameaçou de matar a vítima Gabriella Deem da Silva, por meio de palavras e uso de arma branca. Na data dos fatos,

a ofendida dormia na casa da amiga Jocielma Lustosa Brasil. O denunciado, inconformado com uma suposta frase proferida pela vítima momentos antes, foi até o local acima mencionado, de posse da faca de cozinha descrita no auto de exibição e apreensão, e bateu na janela da residência, chamando por Daniela, além de ameaçar por diversas vezes de matá-la e arrancar-lhe a cabeça. Diante disso, Jocielma acordou seu marido, que foi falar com o acusado e impediu o seu ingresso na casa. Em seguida, a vítima acionou a Polícia Militar que compareceu ao local e conduziu o denunciado à Delegacia de Polícia. A ofendida representou criminalmente contra o acusado, visando ao início da persecução penal estatal. Diante do exposto, está o denunciado DENIS VALTER DA SILVAFEITOSA, incurso no artigo 147 do Código Penal, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação, via mandado, cujo rito disciplinado será o sumaríssimo previsto na Lei nº 9.099/95, entregando-lhe cópia da denúncia e cientificando-lhe da audiência de instrução e julgamento. Caso não haja transação penal, que seja apresentada defesa preliminar e, posteriormente, recebida a denúncia. Requer, outrossim, que impossibilitada a suspensão condicional do processo, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória, condenando o denunciado nas sanções cabíveis. Requer, por fim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para deporem em juízo, sob as penas da lei. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça. Decisão: “*Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação*”. Palmas - TO, 20.06.2015, Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito da 2ª Câmara Criminal da Comarca de Palmas – TO. “**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20 de Novembro de 2015. Eu, Daniele Tavares Alves – Secretária TJ, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Exoneração de Alimentos n.º 5000008-91.2007.827.2725**, que Jose Neto de Souza Alves, move(m) em **face de Ivoney da Silva Alves, Vanderley da Silva Alves, Ivone da Silva Alves e Evandro da Silva Alves**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, **fica(m) os Requeridos INTIMADOS para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2016, às 14h00min, a se realizar na sala de audiências deste Juízo**. nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2016, às 14h00min, a se realizar na sala de audiências deste Juízo. Havendo necessidade de prova oral, as partes deverão comparecer acompanhadas das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se a parte requerida por edital e a Defensoria Pública na forma legal pertinente. A parte autora deverá ser intimada eletronicamente por sua patrona. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 20/11/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Juizado Especial da Infância e Juventude

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Suprimento de Consentimento Paterno para Viagem ao Exterior c/c Emissão de Passaporte, n° 0017734-

73.2015.827.2729, requerido por Josilene Ferreira de Sousa em relação à criança K. M. S. A., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido LINDOMAR ABREU LIMA, brasileiro, divorciado, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “em decorrência de desconhecer o paradeiro do genitor, ora requerido, desde a separação dos pais, há aproximadamente 09 anos, conforme se verifica na ação de divórcio (autos nº 5018464-04.2012.827.2729 evento 05)...” Requer: I) Seja citado por via editalícia, o Senhor LINDOMAR ABREU LIMA, pai biológico, II) oitiva do nobre representante do Ministério Público; III) concedidos ao Requerente os benefícios da justiça gratuita; IV que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder à Requerente o suprimento paterno para viagem ao exterior. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte e três dias do mês novembro de 2015. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Suprimento de Consentimento Paterno para Viagem ao Exterior c/c Emissão de Passaporte, nº 0017734-73.2015.827.2729, requerido por Josilene Ferreira de Sousa em relação à criança K. M. S. A., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido LINDOMAR ABREU LIMA, brasileiro, divorciado, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “em decorrência de desconhecer o paradeiro do genitor, ora requerido, desde a separação dos pais, há aproximadamente 09 anos, conforme se verifica na ação de divórcio (autos nº 5018464-04.2012.827.2729 evento 05)...” Requer: I) Seja citado por via editalícia, o Senhor LINDOMAR ABREU LIMA, pai biológico, II) oitiva do nobre representante do Ministério Público; III) concedidos ao Requerente os benefícios da justiça gratuita; IV que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder à Requerente o suprimento paterno para viagem ao exterior. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte e três dias do mês novembro de 2015. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 5000015-60.2010.827.2731 - Chave: 923753839513 – Ação de inventário

Requerente: Cleuton de Assis Felício Silvério

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748

Requerido: Espólio de Vando Alves Silvério

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **Objeto/Finalidade:** Citar eventuais herdeiros, interessados, legatários, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias, após ultimar o prazo do edital, para caso queiram habilitarem ao inventário. **DESPACHO:** O requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, CPC. Sendo assim, nomeio o autor que deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso o inventariante deverá apresentar as primeiras declarações ou reiterar as iniciais, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993, CPC) (no caso de não se tratar de reiteração). Deverá o inventariante ainda juntar as certidões negativas das Fazendas Públicas municipal, Estadual e Federal. Citem-se e intinem eventuais interessados e as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal. Citem-se, na forma do artigo 999 do CPC. Fica desde já autorizada vista, pelo prazo de 10 dias, a eventuais interessados. Após, vistas ao MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; Aos 13/11/2015; Eu Miguel da Silva Sá, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. **Certidão:** Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Respondendo

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal: 5002016-13.2013.827.2731 Chave: 585883349213

Acusado: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS NETO

Tipificação: Artigo 155, caput, por duas vezes, na forma do artigo 71, do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS NETO**, brasileiro, solteiro, dedetizador, CPF 847.546.801-20, nascido em 03/05/1976, natural de Rio Verde/GO, filho de Manoel dos Reis e Francisca Altiva de Araújo Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar SEBASTIÃO ALVES DOS REIS NETO devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, caput, por duas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal. PENA DEFINITIVA:** fica o réu **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS NETO**, definitivamente condenado à **pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, no valor unitário mínimo. Determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5000061-78.2012.827.2731

Acusado: SEBASTIAO PIRES DE MENEZES

Tipificação: artigo 21 do Decreto-Lei n.º 3.688/41 c/c a Lei n.º 11.340/2006

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **SEBASTIAO PIRES DE MENEZES**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Pium/TO, nascido aos 22/10/1975, filho de Godofredo Pereira de Menezes e Odina Pires de Menezes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR SEBASTIAO PIRES DE MENEZES, devidamente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 3.688/41 c/c a Lei n.º 11.340/2006. PENA DEFINITIVA:** fica o réu **SEBASTIAO PIRES DE MENEZES**, definitivamente condenado à **pena de 3 (meses) e 21 (vinte e um) dias de prisão simples. Determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5000536-39.2009.827.2731

Acusado: NILVÂNIO GONÇALVES VIEIRA

Tipificação: artigo 213, caput, do Código Penal

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **NILVÂNIO GONÇALVES VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 01/04/1981, em Corrente/PI, filho de Eliaci Alves Vieira e Alexandrina Gonçalves Ribeiro Vieira, RG 843.537 SSP/PI, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo, ABSOLVO NILVÂNIO GONÇALVES VIEIRA da imputação constante no artigo 213, caput, do Código Penal Brasileiro, que lhe fora feita na inicial acusatória.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5001933-31.2012.827.2731

Acusado: ELISVALDO COELHO DA SILVA

Tipificação: Artigo 12, da Lei 10.826/03 e Artigo 180, § 3º, c/c artigo 69, ambos do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ELISVALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, união estável, profissão não informada, nascidos aos 27/04/1972, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Antônio Bernardes da Silva e Elizabeth Coelho, RG n.º 374.740 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar ELISVALDO COELHO DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas dos artigos 12 da Lei nº 10826/2003 e 180, § 3º, c/c o artigo 69, ambos do Código Penal. PENA DEFINITIVA:** fica o réu **ELISVALDO COELHO DA SILVA**, definitivamente condenado à **pena de 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5001997-07.2013.827.2731

Acusado: IGELZANIO QUINTILIANO PEREIRA

Tipificação: Artigo 157, caput, do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **IGELZANIO QUINTILIANO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido em 25/08/1979, natural de Araguaína/TO, filho de Raimundo Quintiliano Pereira e Amélia Pereira Quintiliano, RG n.º 989.486 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro nos artigos 155, caput, e 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, ABSOLVO IGELZÂNIO QUINTILIANO PEREIRA.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal: 5002041-26.2013.827.2731

Acusado: THIAGO SILVA BARBOSA

Tipificação: Artigo 155, § 2º e 4º, IV, do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **THIAGO SILVA BARBOSA**, brasileiro, amasiado, diarista, nascido em 28/09/1983, natural de Goianorte/TO, filho de José Barbosa Reis e Joana Batista da Silva, RG n.º 1.110.826 SSP/TO, CPF 047.550.701-04, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar THIAGO SILVA BARBOSA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, §§ 2º e 4º, inciso IV, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu THIAGO SILVA BARBOSA, definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa no valor unitário mínimo, com cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

PARANÁ

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Proceder a CITAÇÃO da Senhora JOANA SANTANA CIRCUNCISÃOVELOSO, brasileira, casada, (demais qualificações ignoradas), residente e domiciliada, e como consta nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertida. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Decorrido o prazo sem oferecimento de contestação, nomeio a defensoria pública com atribuições nessa Comarca, devendo oferecer resposta no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Na sequência, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Paranã, 18 de novembro de 2.015. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no placar do Fórum local. Eu, Alvernes Camello sobrinho, escrivão Judicial, o digitei.

Proceder a CITAÇÃO da Senhora JOANA SANTANA CIRCUNCISÃOVELOSO, brasileira, casada, (demais qualificações ignoradas), residente e domiciliada, e como consta nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertida. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Decorrido o prazo sem oferecimento de contestação, nomeio a defensoria pública com atribuições nessa Comarca, devendo oferecer resposta no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Na sequência, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Paranã, 18 de novembro de 2.015. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no placar do Fórum local. Eu, Alvernes Camello sobrinho, escrivão Judicial, o digitei.

Proceder a CITAÇÃO da Senhora JOANA SANTANA CIRCUNCISÃOVELOSO, brasileira, casada, (demais qualificações ignoradas), residente e domiciliada, e como consta nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertida. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Decorrido o prazo sem oferecimento de contestação, nomeio a defensoria pública com atribuições nessa Comarca, devendo oferecer resposta no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Na sequência, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Paranã, 18 de novembro de 2.015. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no placar do Fórum local. Eu, Alvernes Camello sobrinho, escrivão Judicial, o digitei.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0010.0759.3/0–EPROC Nº 5000309-43.2009.827.2733

AÇÃO- Previdenciária

Requerente: Eziane Vicente Coimbra

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Executado: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000309-43.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0000.6400.7/0–EPROC Nº 5000262-06.2008.827.2733

AÇÃO- Previdenciária

Requerente: Dolores Alves da Cruz Saraiva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Executado: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000262-06.2008.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0000.7583.0/0–EPROC Nº 5000262-06.2008.827.2733

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente:A Fazenda Pública Estadual

Executado:Cooperativa Agropecuária de São João LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000262-06.2008.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.1169.7/0–EPROC Nº 5000011-27.2004.827.2733

AÇÃO- Cautelar de Arresta

Requerente: Fabiano Cantuares da Silva

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo - OAB-TO-736

Requerido: Ismael Naubert dos Santos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000011-27.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.1168.9/0–EPROC Nº 5000012-12.2004.827.2733

AÇÃO- Execução Contra Devedor de Solvente

Requerente: Fabiano Cantuares da Silva

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo - OAB-TO-736

Requerido: Ismael Naubert dos Santos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000012-12.2004.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0012.8244.6/0–EPROC Nº 5000462-42.2010.827.2733

AÇÃO- Previdenciária

Requerente: Francisca Ferreira Coutinho

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Requerido: Estado do Tocantins

Embargado: Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000462-42.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0003.1022.7/0–EPROC Nº 5000259-51.2008.827.2733

AÇÃO- Execução Forçada

Embargante: Jorge Luiz Maronezzi

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Embargado: Estado do Tocantins

Embargado: Banco do Brasil

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1.961

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000259-51.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0003.1025.1/0–EPROC Nº 5000258-66.2008.827.2733

AÇÃO- Execução Forçada

Exeqüente: Estado do Tocantins

Exeqüente: Banco do Brasil

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1.961

Executado: Jorge Luiz Maronezzi

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000258-66.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0007.2256.8–EPROC Nº 5000260-36.2008.827.2733****AÇÃO-** Cautelar Inominada

Requerente: Márcio José Stolkmanns

Advogado: Pérecles Langdgraf Araujo de Oliveira OAB/PR 18294

Requerido: Banco Lage Landen Finalcial Services Brasil S/A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000260-36.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0007.2257.8–EPROC Nº 5000261-21.2008.827.2733****AÇÃO-** Cautelar Incidental

Requerente: Márcio José Stolkmanns

Advogado: Pérecles Langdgraf Araujo de Oliveira OAB/PR 18294

Requerido: Banco Lage Landen Finalcial Services Brasil S/A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000261-21.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2.508/4–EPROC Nº 5000010-42.2004.827.2733****AÇÃO-** DECLARATÓRIA de NULIDADE

Requerente: Auriemae Patrocinio LTDA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido: Banco Rural S/A E Jalapão Motors LTDA

Advogado: Marcelo Toste de Castro Maia OAB/MG 63440, OAB/RJ 173524.

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000010-42.2004.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2009.0011.5254.2/0–EPROC Nº 5000308-58.2009.827.2733****AÇÃO-** Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Fabio de Castro Sousa OAB/TO 2868

Requerido: Luzinete Alves de Sousa

Advogado: S/n Advogado

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000308-58.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS****Ação Penal nº 0001411-78.2015.827.2733**

Chave do Processo nº 832403196615

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001411-78.2015.827.2733 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra **CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, servente de pedreiro, nascido aos 04/06/1965, natural de Barra do Garça/MT, filha de Pedro da Silva Gomes e Raimunda Bezerra da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 339 do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LA pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADA** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (20/11/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 0001586-09.2014.827.2733

Chave do Processo nº 531609745514

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: GERSONI DE SOUSA PINHEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001586-09.2014.827.2733 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado GERSONI DE SOUSA PINHEIRO. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **GERSONI DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido em 06/09/1986, natural de Colméia-TO, filho de Gerson Pinheiro da Silva e Maria do Carmo Evangelista de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno **GERSONI DE SOUSA PINHEIRO**, nas condutas descritas no artigo 129, §9º do Código Penal, em atenção aos artigos 5º, III e 7º, I da Lei 11.340/06. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 18 de novembro de 2015. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Eu____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0000145-69.2014.827.2740

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: FABÍOLA ANDRADE PEREIRA

Executada: LUIS CARLOS FONSECA DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerente LUIS CARLOS FONSECA DA SILVA, motorista da UFT, portador do RG nº 82.059 – SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 764.218.561-87, atualmente em lugar e local incerto e não sabido, do OFÍCIO Nº 372/2015-Cível prolatado nos autos acima identificados, com o seguinte teor: OFÍCIO Nº 372/2015-Cível: "Prezado (a) Senhor (a), Sirvo-me do presente para INTIMAR a Requerente LUIS CARLOS FONSECA DA SILVA, motorista da UFT, portador do RG nº 82.059 – SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 764.218.561-87, com prazo de 10(dez) dias, para que proceda o pagamento das custas finais (R\$ 64,00) e taxa judiciária (R\$ 50,00), conforme certidão anexa, devendo juntar aos autos o(s) comprovante(s) de

quitação, sob pena de ser levado à protesto junto ao Cartório de Protesto Competente, nos termos do provimento 06/2014 da CGJUS/ASJCGJUS. Segue anexa cópia da sentença que determinou a condenação da parte nas despesas processuais finais. Científico, que os valores relativos à custas finais e taxa judiciária deverão, ser recolhidos em Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ), podendo os mesmos ser emitidos no sítio do Portal Funjuris (<http://funjuris.tjto.jus.br/dajon/>), dúvidas, entrar em contato com a contadoria desta Comarca (63) 3471-3070. Esclareço que os autos tramitam na modalidade eletrônica razão pela qual todos os documentos encontram-se disponíveis para consulta em <http://eproc.tjto.jus.br>, - 1º grau - consulta pública, processo número 0000145-69.2014.827.2740, e chave 732452592614. Atenciosamente, JOSILEYA BARBOSA SALES - Escrivã Interina” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (17/11/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5014631-41.2013.827.2729 (2ª publicação)

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente – JOÃO GOMES DE SOUZA

Advogados: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

Requerido – PATRÍCIA DIAS RIBEIRO

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PATRICIA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG-SSP/TO 1881.698 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.865.891- 18, residente e domiciliada em companhia do Requerente e, nomeando o requerente JOAO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP/TO nº 1017968 e inscrito no CPF/MF sob o nº 198.997.771-53, residente e domiciliado na Rua Dom Orione, 190, centro, Tocantinópolis, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE PATRICIA DIAS RIBEIRO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença psíquica, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. JOÃO GOMES DE SOUZA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 11 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 5000079-14.2008.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – Vilma Coelho de Sousa Santos

Requerida – Rita de Souza Marinho

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RITA DE SOUZA MARINHO, brasileira, casada, do lar, CPF. 001.420.223-90, RG nº 110.120.499-8, residente na Rua Padrão, s/n, Palmeiras do Tocantins-TO, e nomeando a requerente VILMA COELHO DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, residente residente na Rua Padrão, s/n, Palmeiras do Tocantins-TO, portadora da RG. nº 13.802.622.00-5 SSP/MA e CPF. 000.326.673-70, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RITA DE SOUZA MARINHO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. VILMA COELHO DE SOUSA SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 06 de março de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quinze (20/11/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha – Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 20 de novembro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000006-10.2006.827.2741** tendo como réu: **LUIS MALAQUIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/05/1960, natural de Muiaçu-MG, filho de Clede Malaquias da Silva e Zilda Malaquias da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 62 a seguir transcrito. "Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade** do acusado **LUIS MALAQUIAS DA SILVA**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

AUTOS Nº: 5000111-47.2007.827.2742 . Chave do Processo nº 900504168214.

Requerente: Banco do Brasil.

Requerido: Renan Resplandes Abreu.

FINALIDADE: INTIMAR o Doutor **PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO**, OAB/TO 2132-B, nos termos do artigo 236/CPC, a fim de que o mesmo se pronuncie no prazo legal sobre a substituição de procuradores ora informada, tudo conforme despacho a seguir transcrito. "Defiro o pleito formulado no evento 8. Retifique-se a autuação para constar o nome do novo patrono constituído. Intime-se via Diário de Justiça o procurador anteriormente constituído. Dê-se vista para a parte autora manifesta-se o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Xambioá - TO, 17 de novembro de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 de novembro de 2015. Eu, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciária, o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

AUTOS Nº: 0000298-96.2014.827.2742 . Chave do Processo nº 247372705414.

O Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR - MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de ALIMENTOS , registrado sob o nº 0000298-96.2014.827.2742, CHAVE Nº 247372705414, na qual figura como autor BRENDON HUSLEY RIMUALDO RODRIGUES e requerido JOSÉ GRIGÓRIO RIBEIRO RODRIGUES , sendo o presente para publicar a r. sentença proferida nos autos. Tudo em conformidade com o r. sentença a seguir transcrita: " Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC , julgo EXTINTO o feito com resolução, em face do pagamento. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Cinte o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 26 de outubro de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito".

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 524, de 23 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 18ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 19 de novembro de 2015, que autorizou a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao Desembargador Moura Filho, conforme contido no processo SEI nº 15.0.000010291-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2015, a convocação do Juiz Nelson Coelho Filho, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, para substituir o Desembargador José de Moura Filho.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4782, de 20 de novembro de 2015 - Republicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias regulamentares dos magistrados titulares da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Gurupi e o contido nos autos SEI nº 15.0.000013641-4

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Gurupi no período de 23 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 96, de 20 de novembro de 2015

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando futura aquisição de Microcomputadores Desktop Padrão, com garantia *on-site* e Microcomputadores Desktop Avançado para edição multimídia, Notebooks e Monitores, com garantia *on-site* por um período de 36 meses, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decretos Judiciários 136/2014 e 415/2015, Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1581/2015 da Controladoria Interna (evento 0825327) e no Parecer 1586/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0826071), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto (evento 0826556), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 18/2015 - SRP, em relação aos itens 1, 4 e 6, conforme adjudicação realizada por Pregoeira (evento 0822349) e propostas das empresas abaixo relacionadas (eventos 0810573 e 0810622), para que produza seus efeitos legais:

1. Empresa R. LEITE SILVA EIRELI - ME, CNPJ 14.268.740/0001-18, em relação aos itens 1 e 4, no valor total de R\$ 1.712.248,50 (um milhão, setecentos e doze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); e

2. Empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 07.953.689/0001-18, em relação ao item 6, no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para a elaboração das Atas de Registro de Preços e, concomitantemente, à **COLIC** para prosseguimento do certame, em relação aos itens 2, 3 e 5.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4798/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13753/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 1.987,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.190,03, por seu deslocamento de Goiania/GO para Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 27/11/2015, com a finalidade de participar do XXXVIII Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4795/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13751/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 1.987,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.190,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 24 a 26/11/2015, com a finalidade de participar de apresentação de anteprojeto de arquitetura de unidade prisional para o regime semiaberto, desenvolvido pelo DEPEND-MJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4794/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13741/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 19/11/2015, com a finalidade de efetuar reparos no computador do gabinete do Magistrado, conforme SEI 15.0.000004794-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352928**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 19/11/2015, com a finalidade de efetuar reparos no computador do gabinete do Magistrado, conforme SEI 15.0.00004794-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4793/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13747/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Adilton Pereira dos Santos, Distribuidor, Matrícula 353096**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 27/11/2015, com a finalidade de participar da Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4792/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13749/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 184932**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 753,82, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 26/11/2015, com a finalidade de participar da 2ª Reunião de Análise da estratégia-RAE dos Líderes de 2015, conforme despacho Nº 51503 / 2015 - PRESIDÊNCIA, no SEI 15.0.000012445-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4602/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 153/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000011722-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Org Segurança Eletrônica Ltda – Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme, via telefone fixo, rádio frequência e GPRS, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos, bem como serviços de instalação e fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em regime de Comodato, da central de monitoramento de alarme, para atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior, matrícula nº. 353447, como gestor do contrato nº. 153/2015, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 4760/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 153/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000011722-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Org Segurança Eletrônica Ltda – Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme, via telefone fixo, rádio frequência e GPRS, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos, bem como serviços de instalação e fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em regime de Comodato, da central de monitoramento de alarme, para atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior, matrícula nº. 353447, como gestor do contrato nº. 153/2015, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000012409-2

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 29/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015

CONTRATO Nº 159/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: J. G. Empreendimento comercial Eireli-Me

OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 14.594,76 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4396

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2015.

